

Manual para Aquisição do Selo “Amigos da Doação de Sangue”

1) Deveres e Compromissos dos Parceiros:

O selo é destinado as: empresas, organizações, prefeituras, unidades básicas de saúde (UBS), prestadoras de serviços, ONGs, clubes de serviços, faculdades, escolas, entre outras.

Para a atribuição do selo as instituições parceiras, devem se comprometer em organizar campanhas de doação de sangue, em parceria com o Hemocentro, anualmente.

A instituição deve oferecer mecanismos facilitadores para que os funcionários possam doar sangue, seja na forma transporte, divulgação, liberação do funcionário ou coleta externa.

Além do Selo o Hemocentro emitirá um certificado, que deverá ser renovado anualmente, reconhecendo a ação de responsabilidade social.

2) Concessão do selo

O Selo será concedido após efetividade da Campanha.

3) Meta Educativa

Espera-se que com a parceria: Empresa-Hemocentro nas campanhas de Doação de Sangue as instituições parceiras busquem aumentar o envolvimento dos funcionários e a fidelização dos doadores de sangue.

4) Do Cancelamento e Suspensão

O Selo será cancelado caso a instituição não respeite as normas vigentes no Regulamento ou utilize o Selo de forma errônea e desonesta.

O “Selo Amigos da Doação de Sangue” será suspenso às instituições que não realizarem campanhas e doação de sangue no CRH anualmente após a aquisição do Selo.

Metodologia de aquisição do selo

- 1) *Entrar em contato com o setor de captação de doação de sangue*
- 2) *Desenvolver as campanhas de divulgação sobre doação e desenvolver as atividades inerentes a natureza de cada instituição para a captação de doadores.*
- 3) *Solicitar o Selo “Amigos da Doação de Sangue”.*
- 4) *Dar continuidade as atividades.*

Cadastro e Campanhas de Doação

Miriam Mendes Castanheira– Gerente de Comunicação Social
Marina Pereira Braga – Assistente Social
Telefone: 16-2101 9343
doador@hemocentro.fmrp.usp.br

Regulamento “Selo Amigos da Doação de Sangue”

Art. 1º - Fica criado o Selo “Amigos da Doação de Sangue” de Responsabilidade Social. Símbolo de compromisso social com a Vida através da doação de sangue.

Art. 2º - O Selo é uma retribuição gratuita, inexistindo qualquer valor a ser pago, cujo cerne é valorizar e incentivar a doação de sangue.

Art. 3º - Para a aquisição do Selo as instituições devem se comprometer em organizar campanhas de doação de sangue anualmente em parceria com a Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (FUNDHERP).

Art. 4º - O Selo e o certificado “Amigos da Doação de Sangue” serão emitidos pela Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto em arquivo digital.

Art. 5º - A presente autorização de uso tem o propósito de identificar as instituições que apoiam, incentivam e se identificam com as atividades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto e com a cultura de doação de sangue.

Art. 6º - O Selo poderá ser utilizado para fins de identificação das instituições com a causa do sangue podendo constar em documentos usados nas correspondências da empresa, na internet e em propagandas.

Art. 7º - O Selo poderá ser emitido também nos produtos e em embalagens da instituição assim como em campanhas, em produtos, publicações, sites, material de divulgação, veículos e meios de comunicação.

Art. 8º - O Selo tem validade de um ano, podendo ser renovado, desde que a organização dê continuidade nas ações de doação de sangue.

Art. 9º - O Selo não valida processos de qualidade de produtos ou serviços de instituições.

Art. 10º - A logomarca que caracteriza o Selo não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como marca de produto da empresa parceira; empregada na composição de razão social; no nome fantasia de empresa; notas fiscais; documentos financeiros.

Art. 11º - “Selo Amigos da Doação de Sangue” não valida instituições de Incentivos Fiscais, já que não utiliza gastos ou alocação de verba das instituições.

Art. 12º - O uso do Selo é restrito às organizações autorizadas sendo intransferível o direito de uso.

Art. 13º - O “Selo Amigos da Doação de Sangue” será suspenso às empresas que não realizarem campanhas e doação de sangue após a aquisição do Selo.

Art. 14° - O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do Selo juntamente com manual de cores e utilização. O usuário não está autorizado a fazer qualquer alteração gráfica na marca. Alterações nas dimensões da marca são autorizadas, desde que respeite as proporções do tamanho, não distorça, altere ou danifique a figura do Selo, mantendo-o legível.

Art. 15° - O Selo será cancelado caso a Empresa não respeite as normas vigentes no Regulamento ou o utilize de forma que modifique, altere ou deturpe sua natureza e instituição sob pena, inclusive de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes.

Art. 16° - O uso do Selo fica autorizado por adesão às condições gerais do presente regulamento.